



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13018/2024 – PROCESSO N.º 10385/2024-09

### EDITAL

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e elaboração e execução de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), em todas as Unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Santos, com cobertura total de peças, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

### IMPORTANTE:

**Vistoria Técnica:** A vistoria técnica dar-se-á de segunda-feira a sexta-feira, conforme relação dos locais no Anexo XII do Edital, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h00 às 17h00, mediante agendamento prévio através dos telefones nº (13) 3213-1499 – Ramal 1497 ou (13) 97417-9497, com o Sr. Carlos da Silva Aquino – Assessor Técnico III, reg. nº 35.681-6, ou servidor por ele indicado.

- **Data da Sessão Pública:**

Dia: 07/08/2024 às 10h00 (horário de Brasília)

- **Valor total estimado da Contratação:**

- Lote 01 – R\$ 879.512,45

- **Regime de execução:**

Empreitada por preço global

- **Critério de Julgamento:**

Menor preço

- **Modo de disputa:**

Aberto e fechado

- **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não

- **Formalização de Consultas:**

**E-mail:** [licitaldelis@santos.sp.gov.br](mailto:licitaldelis@santos.sp.gov.br)

**Fones:** (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165

- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

### **- LICITA I - DELIS -**

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licitaldelis@santos.sp.gov.br](mailto:licitaldelis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ÍNDICE

### 1. EDITAL:

#### SEÇÃO I

##### ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6. REFERÊNCIA DE TEMPO

#### SEÇÃO II

##### ITEM ASSUNTO

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. DA FASE DE JULGAMENTO
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
15. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 2.2. **Anexo II** – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração para fins do disposto no artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021;
- 2.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência ou para aprendiz;
- 2.6. **Anexo VI** – Modelo de Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
- 2.7. **Anexo VII** - Minuta de Contrato;
- 2.8. **Anexo VIII** – Memorial Descritivo;
- 2.9. **Anexo IX** – Planilha de Serviços e Preços;
- 2.10. **Anexo X** – Atestado de Vistoria;
- 2.11. **Anexo XI** - Modelo de declaração nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos;
- 2.12. **Anexo XII** – Relação das Unidades da SEDS;
- 2.13. **ANEXO XIII** – Ficha de Inspeção.
- 2.14. **ANEXO XIV** – Instrumento de Constituição de Consórcio;
- 2.15. **ANEXO XV** – Termo de Compromisso de Consórcio;

#### - LICITA I - DELIS -



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13018/2024

### SEÇÃO I

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso as informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

#### 2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

#### 3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

3.1. A descrição do item orçamentário consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio do sistema.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação e ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

#### **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1. O interessado em participar do certame deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

## 6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## SEÇÃO II

## 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**7.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.**

7.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021** e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123/2006** e do Decreto nº 8.538/2015.

7.3. Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências gerais contidas neste Edital e das disposições da Lei nº 14133/2021, ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) poderão participar desta licitação as empresas em consórcio já constituído ou que tenham se obrigado a constituí-lo, através de Termo de Compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio (Anexos XIV e XV deste Edital);
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) cada empresa consorciada deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, sendo certo que a inabilitação de uma das empresas inabilita o consórcio;

### **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- d)** as empresas reunidas em um consórcio ficarão impedidas de participar desta licitação integrando outro consórcio, ou de se apresentar isoladamente;
- e)** os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f)** para fins de aferição da qualificação econômico-financeira do consórcio, admite-se a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, acrescida de 30 % (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;
- g)** o acréscimo previsto na letra “f” deste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- h)** no caso do consórcio formado nos termos deste Edital sagrar-se vencedor deste procedimento licitatório e, ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração da ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” acima;
- i)** eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.

## **7.4. Não poderão participar nesta licitação:**

**7.4.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.4.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**7.4.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**7.4.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**7.4.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**7.4.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

### **- LICITA I - DELIS -**

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

7.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

7.6. O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.9. O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.11. A vedação de que trata o item 7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;

b) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

### **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- c) analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;
- d) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
- e) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
- f) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
- g) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
- h) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
- i) promover a habilitação;
- j) recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;
- k) elaborar ata da sessão pública com o auxílio eletrônico;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para a homologação.

## – CREDENCIAMENTO –

**8.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão nomear através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site blcompras.com

**8.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**8.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e leilões do Brasil, devidamente justificado.

**8.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## – PARTICIPAÇÃO –

**8.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite

## - LICITA I - DELIS -



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

estabelecido.

**8.7.1.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**8.7.2.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

**8.7.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**8.7.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**8.8.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**8.9.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14133/2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

**8.10.** A falsidade da declaração de que trata o item 8.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

**8.11.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**8.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**8.13.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**8.13.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

## - LICITA I - DELIS -



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**8.14.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**8.14.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**8.15.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.13 terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**8.16.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 **(noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

## - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

**8.17.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.17.1** **valor total da proposta;**

**8.18.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.19.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.20.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só sendo permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

## - DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

**8.21.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.22.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.22.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.23.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

**8.24.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

### - LICITA I - DELIS -



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.25. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

## - DA ETAPA DE LANCES

8.26. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.27. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.28. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.29. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 05 (cinco) segundos**.

8.30. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.36. Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 e a Lei Complementar nº 123/2006.

8.37. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.38. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

## **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**8.39.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

**8.40.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.41.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.42.** Em caso de eventual empate entre as propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430/2023](#))

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.42.1.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

**8.42.2** As regras previstas no item 8.42 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

**8.43.** Nesse procedimento será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

**- MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

**- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**8.44.** Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o **modo de disputa “aberto e fechado”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

**8.44.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.44.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.44.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.44.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.44.2., poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.44.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

**9.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.2.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

### **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**9.5.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e no item 7.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

**9.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**9.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 9.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 9.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.8.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele

## **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**9.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.12.** Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**10.1.** Os documentos previstos no Anexo II do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#).

**10.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.3.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.4.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) **horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**10.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

### - LICITA I - DELIS -



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**10.5.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.5.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.6.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.7.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.4.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata

**11.3.** Quando o recurso apresentado referir-se ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.1.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.1.1.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

**12.1.2.** A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

**12.1.3.** No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.1, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**12.1.4.** No caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do item 12.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**12.1.5.** Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

**12.2.** A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave.

**12.3.** A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

- a) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de serviços incompletos;
- d) No caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**12.4.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exige a CONTRATADA, do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

**12.5.** A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

**12.6.** A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

**12.7.** O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I – ocorrer a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

### **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

II – ocorrer a inexecução total do contrato;

III – não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006):

**12.8.** A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

## 13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**13.1.** Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

**13.2.** No caso de consórcio sagrar-se vencedor e ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” do item 7.3 deste Edital.

**13.3.** Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação.

**13.4.** A recusa injustificada à assinatura do Contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato e, ainda, à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

### **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**13.4.1.** Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

## **14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1.** Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VII).

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **blcompras.com** e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

Santos, 18 de julho de 2024.

**Humberto Martinez de Souza**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SEDS**

**- LICITA I - DELIS -**

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13018/2024

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e elaboração e execução de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), em todas as Unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Santos, com cobertura total de peças, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme abaixo:

| LOTE 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| ITEM/DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QUANTIDADE |
| 1.1. Prestação de serviços de elaboração e execução de Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme descrição constante no Anexo VIII, em 287 (duzentas e oitenta e sete) unidades de ar condicionado com várias capacidades e marcas variadas divididos conforme ANEXO XII.                                                                                                                                                                                                                                | 12 meses   |
| 1.2. Prestação de serviços de manutenção preventiva mensal, com higienização interna e externa da evaporadora e elementos filtrantes, e cobertura total do fornecimento e substituição de peças e substituição de acessórios de fixação e instalação, reparos dos equipamentos de ar condicionado e climatização, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme descrição constante no Anexo VIII, em 287 (duzentas e oitenta e sete) unidades de ar condicionado com várias capacidades e marcas variadas divididos conforme ANEXO XII.                     | 12 meses   |
| 1.3. Prestação de serviços de manutenção preventiva semestral, com higienização interna e externa da evaporadora e elementos filtrantes, higienização da condensadora, e cobertura total do fornecimento e substituição de peças e de acessórios de fixação e instalação, reparos dos equipamentos de ar condicionado e climatização, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme descrição constante no Anexo VIII, em 287 (duzentas e oitenta e sete) unidades de ar condicionado com várias capacidades e marcas variadas divididos conforme ANEXO XII. | 12 meses   |
| 1.4. Prestação de serviços de manutenção corretiva conforme solicitações de cada unidade com cobertura total do fornecimento e substituição de peças e acessórios de fixação e instalação, reparos dos equipamentos de ar condicionado e climatização, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme descrição constante no Anexo VIII, em 287 (duzentas e oitenta e sete) unidades de ar condicionado com várias capacidades e marcas variadas divididos conforme ANEXO XII.                                                                                | 12 meses   |

### - LICITA I - DELIS -



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## 1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**1.1.** O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e a primeira manutenção preventiva deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos após a data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, e concluída em até 5 (cinco) dias úteis após o início, as demais deverão ser programadas semestralmente após a primeira e deverão ter sua conclusão sempre em até 5 (cinco) dias úteis de seu início, nos endereços constantes do **ANEXO XII** do Edital, das 07:00h às 17:30h, de segunda-feira a sexta-feira. Os chamados deverão ser efetuados até às 18h00 horas, todos os dias da semana.

### 1.2. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COMPREENDE:

**1.2.1.1.** Verificação da conservação do equipamento em condições de operação, incluindo ajustes, regulagens, limpeza interna e externa da evaporadora e elementos filtrantes, lubrificação, controle geral de funcionamento, testes e outros, com vistas à manutenção da condição de uso e segurança, abrangendo os itens relacionados na ficha de inspeção (**Anexo XIII**). O prazo para início dos serviços será sempre no primeiro dia útil de cada mês e de conclusão será de até 05 (cinco) dias corridos.

**1.2.1.2.** Mensalmente a Contratada deverá apresentar relatório da manutenção preventiva realizada, o qual deverá ser recebido e protocolado junto a Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SAAF/GAB-SEDS, para que se possa efetuar acompanhamento quanto à frequência da manutenção, exercer controle de prazos de garantia, avaliação dos custos e qualidade dos serviços.

**1.2.1.3.** A Contratada deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva, o qual será parte constante do relatório mencionado no subitem 1.2.1.2.

### 1.3. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL COMPREENDE:

**1.3.1.1.** Verificação da conservação do equipamento em condições de operação, incluindo ajustes, regulagens, limpeza interna e externa da evaporadora e elementos filtrantes, **higienização da condensadora**, lubrificação, controle geral de funcionamento, testes e outros, com vistas à manutenção da condição de uso e segurança, abrangendo os itens relacionados na ficha de inspeção (**Anexo XIII**). O prazo para início dos serviços será sempre no primeiro dia útil de cada mês e de conclusão será de até 05 (cinco) dias corridos.

**1.3.1.2.** Semestralmente a Contratada deverá apresentar relatório da manutenção preventiva realizada, o qual deverá ser recebido e protocolado junto a Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SAAF/GAB-SEDS, para que se possa efetuar acompanhamento quanto à frequência da manutenção, exercer controle de prazos de garantia, avaliação dos custos e qualidade dos serviços.

**1.3.1.3.** A Contratada deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva, o qual será parte constante do relatório mencionado no subitem 1.3.1.2.

#### **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**1.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA:** A manutenção corretiva compreende a regularização de anormalidades de funcionamento, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação do equipamento em condições normais de utilização, substituindo as peças defeituosas por genuínas e/ou originais a serem adquiridas pelo contratante, restabelecendo as condições normais de funcionamento do aparelho. Compreende a aplicação de materiais auxiliares tais como lubrificantes, graxas, produtos de limpeza, ferramentas adequadas, aparelhagem de teste e outros quando da substituição de equipamentos, componentes ou peças originais, sem qualquer ônus para o Contratante.

**1.4.1.** Os serviços incluem a reposição de peças, sempre que necessário, e sem nenhum custo adicional ao contratante, de acordo com avaliação técnica da Contratada.

**1.4.2.** A Contratada ficará responsável pela instalação de peças, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, devendo, antecipadamente, informar o prazo necessário para a execução do serviço. Este prazo estará limitado a 03 (três) dias úteis.

**1.4.3.** Os chamados para a execução da manutenção corretiva serão efetuados até às 18h00, em qualquer dia da semana, para atendimento no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, oriundos de chamados telefônicos ou da comunicação escrita, por e-mail, expedida pela SAAF/GAB-SEDS, salvo quando justificada a necessidade de aquisição de peças ou componentes.

**1.4.4.** O serviço de manutenção corretiva deverá ser concluído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo quando devidamente comprovado pela Contratada a indisponibilidade para a conclusão dos serviços, devendo a mesma informar por escrito o período necessário para a sua conclusão, limitado a 15 (quinze) dias úteis.

**1.5.** Os serviços deverão ser acompanhados pelo encarregado de manutenção ou responsável pelo setor e/ou funcionário designado pela unidade gerenciadora do contrato.

**1.6.** A Contratada deverá manter serviço de emergência até às 18h00, destinado a atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento dos aparelhos.

**1.7.** Os chamados de emergência, deverão ser atendidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana.

**1.8.** Os serviços a serem executados e os materiais empregados na execução deverão obedecer ao seguinte:

**1.8.1** – A periodicidade das atividades de manutenção é determinada pelo responsável técnico e não deve ultrapassar o estabelecido na resolução nº 09 da Anvisa;

**1.8.2** – A atribuição das atividades de manutenção deve levar em conta as informações da normativa 42/92 do CEEMM;

**1.8.3** – A NBR 16401 (1 a 3) com relação a climatização, renovação de ar (filtração) e execução de projetos de ar condicionado;

**1.8.4** – Com relação a qualidade do ar e propriedades físico, químico e biológicas, consulte a resolução nº 09 da Anvisa (de periodicidade semestral);

**1.8.5** - Aplicação e execução do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, conforme

## **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Anexo I da Portaria GM – MS 3523 de 28/08/1998.

## 2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**2.1.** O objeto contratual será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pelo Contratante para tanto, mediante Termo Circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de até 15 (quinze) dias corridos da data de comunicação escrita de seu término, pela Contratada.

**2.2.** Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do Termo supra, o serviço ficará sob observação, para que se verifique o cumprimento das exigências contratuais.

**2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**2.4.** Caso a CONTRATADA não promova os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pelo CONTRATANTE, este, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, diretamente ou através de outras empresas, cobrando da CONTRATADA os respectivos custos acrescidos de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital.

**2.5.** Esgotado o prazo previsto no item 2.2 ou restando comprovada a adequação do objeto aos termos, o serviço será recebido definitivamente, por engenheiro responsável, designado pelo Contratante, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes.

## 3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

**3.1.** A Contratada deverá emitir Nota-Fiscal/Fatura contemplando as quantidades efetivamente realizadas, nos termos do Memorial Descritivo e da sua Planilha de Serviços e Preços, que farão parte do Contrato a ser celebrado.

**3.2.** O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos contratados serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

## 4. PRAZO CONTRATUAL

**4.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e da minuta de contrato que constitui o Anexo VII deste Edital.

## 5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A adjudicatária deverá apresentar garantia no Departamento do Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Santos, antes da assinatura do contrato, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do total do contrato, sob a forma de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia.

**5.2.** A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato, juntamente com o competente atestado de execução dos serviços, expedido pela contratante, através do órgão competente para a fiscalização do ajuste, corrigida monetariamente se prestada em dinheiro.

**5.3.** A garantia será retida ou descontada a favor da contratante, no caso de inadimplência da

### **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

contratada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## 6. MEDIÇÃO:

**6.1.** A medição dos serviços será efetuada pela fiscalização da Contratante, com base nos relatórios mencionados nos itens **1.2.1.2** e **1.3.1.2**, fornecidos pela Contratada.

## 7. DA VISTORIA

**7.1. Vistoria Técnica:** A vistoria técnica dar-se-á de segunda-feira a sexta-feira, conforme relação dos locais no Anexo XII do Edital, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h00 às 17h00, mediante agendamento prévio através dos telefones nº (13) 3213-1499 – Ramal 1497 ou (13) 97417-9497, com o Sr. Carlos da Silva Aquino – Assessor Técnico III, reg. nº 35.681-6, ou servidor por ele indicado.

**7.2.** A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades a contratação, nos termos do § 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14133/2021.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**8.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nºs: (1642) 01.40.01.40.11.08.244.0066.2026.95.3.3.90.39.16.500.0106 – **Fonte de Recurso:** 95 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores;  
(1639) 01.40.01.40.11.08.244.0066.2026.95.3.3.90.39.16.500.0021 - **Fonte de Recurso:** 95 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores;  
(1645) 01.40.01.40.11.08.244.0064.2026.95.3.3.90.39.16.500.0012 - **Fonte de Recurso:** 95 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores;  
(1066) 01.40.01.40.10.08.122.0073.2026.01.3.3.90.39.16.510.0000 - **Fonte de Recurso:** 01 – Tesouro;

## 9. DO REAJUSTE

**9.1.** Decorridos 12 (doze) meses da vigência contratual, o preço pactuado será reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, nos termos da legislação federal em vigor.

## 10. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

**10.1.** Os serviços incluem a reposição de peças, sempre que necessário, e sem nenhum custo adicional ao Contratante, de acordo com avaliação técnica da Contratada.

**10.2.** Havendo necessidade de substituição de peças/componentes, os mesmos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazer rigorosamente as especificações técnicas, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados) e produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT NBR 6401-1, -2, -3, Resolução – RE nº 176 de 24/10/2000 – ANVISA.

### **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO II

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**1.1.** O licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar a seguinte documentação:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

**1.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**1.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

**1.1.3.1.** No caso de consórcio, além dos documentos de cada consorciado, exigidos neste Anexo, deverá ser apresentado termo de compromisso, público ou privado, de constituição de consórcio ou termo de constituição de consórcio, subscrito por todas as empresas consorciadas, conforme modelos constantes dos **Anexos XIV e XV respectivamente deste Edital**, do qual deverá constar:

**a)** indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária;

**b)** indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante o MUNICÍPIO no decorrer do procedimento licitatório, podendo inclusive assumir obrigações perante as demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

**c)** declaração de que confere ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

**1.1.4.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**1.1.5.** Prova de inscrição no CNPJ.

**1.1.6.** Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

**1.1.7.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio

#### **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

equivalente admitido por lei.

**1.1.8.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

**1.1.9.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

**1.1.10.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos***, expedida nas páginas eletrônicas do **Tribunal Superior do Trabalho** (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470 de 24 de agosto de 2011).

**1.1.11.** Declaração para fins do disposto no Artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo IV.

**1.1.12.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Artigo 63, Inciso IV e do Artigo 116, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme **Anexo V**.

**1.1.13.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme **Anexo VI**.

**1.1.14.** Declaração formal do licitante, nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos, conforme modelo **Anexo XI**.

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**1.1.16.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

**1.1.16.1.** Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

**1.1.17. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômica da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

### - LICITA I - DELIS -



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**1.1.17.1.** A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais que 1 ( $\geq 1$ ), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**1.1.17.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

**1.1.17.3.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

**1.1.17.4.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**1.1.17.5. Comprovação do cumprimento de um dos seguintes itens, cuja opção ficará a critério do licitante:**

**I – Capital mínimo de R\$ 87.951,15 (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), ou;**

**II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 87.951,15 (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).**

**1.1.17.5.1** No caso de consórcio, a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, deverá ter acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

**1.1.17.5.2** Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas o acréscimo previsto no item anterior.

## **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**1.1.18. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, conforme Resolução nº 1.121/2019, do CONFEA e/ou **Registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT**, da empresa licitante e dos seu (s) responsável (is) técnico (s), em vigor.

**1.1.19.** Atestado de Vistoria, conforme **Anexo X**, emitido pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Santos, comprovando a inspeção pela licitante do local para a execução dos serviços, objeto desta licitação.

**1.1.19.1. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades a contratação, nos termos do § 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14133/2021.**

2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.16 deste Anexo.

6. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o contrato.

**6.1.** No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que o ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

### **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO III - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13018/2024 – PROCESSO N.º 10385/2024-09

### PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e elaboração e execução de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), em todas as Unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Santos, com cobertura total de peças, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com as condições do Edital que rege a presente licitação, nos seguintes termos:

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | VALOR TOTAL |
|-----------|---------|-------------|
| 1.        | SERVIÇO |             |

Valor total do Lote 01: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

No valor acima estão incluídas todas as despesas originárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Observação: Deverá ser anexado Planilha de Serviços.**

**Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Data ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal/carimbo

**- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO IV - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13018/2024 – PROCESSO N.º 10385/2024-09

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

#### EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

---

Ref.: (13018/2024)

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)

#### - LICITA I - DELIS -



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO V - Modelo

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13018/2024– PROCESSO N.º 10385/2024-09**

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 e art.116 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

### **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO VI - Modelo

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13018/2024 – PROCESSO N.º 10385/2024-09**

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no § 1, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

### **- LICITA I - DELIS -**

Rua D. Pedro II - n.º 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13018/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10385/2024-09**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A EMPRESA**  
----- **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC), EM TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTOS, COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE DE 60 (SESENTA) MESES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº - Santos - Estado de São Paulo, inscrito no C.N.P.J., sob nº 58.200.015/0001 - 83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, **Sr. Humberto Martinez de Souza**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021 e de outro lado a empresa ....., com sede na Av./Rua ..... nº ..... inscrita no C.N.P.J. sob nº ...../....., neste ato representada por seu , ..... -UF, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, e por esta última na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e elaboração e execução de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), em todas as Unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Santos, com cobertura total de peças, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme especificação contida no Edital de **Pregão Eletrônico nº 13018/2024**, Processo Administrativo nº 10385/2024-09, da Prefeitura **CONTRATANTE**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vem assinar o presente instrumento, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e elaboração e execução de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), em todas as Unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Santos, com cobertura total de peças, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, que deverá obedecer ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 13018/2024** e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, aos quais este contrato fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

| DESCRIÇÃO | NIDADE  | VALOR TOTAL |
|-----------|---------|-------------|
| 1.        | SERVIÇO |             |

### **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS / DO LOCAL / DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e a primeira manutenção preventiva deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos após a data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, e concluída em até 5 (cinco) dias úteis após o início, as demais deverão ser programadas semestralmente após a primeira e deverão ter sua conclusão sempre em até 5 (cinco) dias úteis de seu início, nos endereços constantes do **ANEXO XII** do Edital, das 07:00h às 17:30h, de segunda-feira a sexta-feira. Os chamados deverão ser efetuados até às 18h00 horas, todos os dias da semana.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL:** A manutenção preventiva mensal consiste na verificação da conservação do equipamento em condições de operação, incluindo ajustes, regulagens, limpeza interna e externa da evaporadora e elementos filtrantes, lubrificação, controle geral de funcionamento, testes e outros, com vistas à manutenção da condição de uso e segurança, abrangendo os itens relacionados na ficha de inspeção (**Anexo XIII**). O prazo para início dos serviços será sempre no primeiro dia útil de cada mês e de conclusão será de até 05 (cinco) dias corridos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Mensalmente a Contratada deverá apresentar relatório da manutenção preventiva realizada, o qual deverá ser recebido e protocolado junto a Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SAAF/GAB-SEDS, para que se possa efetuar acompanhamento quanto à frequência da manutenção, exercer controle de prazos de garantia, avaliação dos custos e qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Contratada deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva, o qual será parte constante do relatório mencionado no parágrafo segundo.

**PARÁGRAFO QUARTO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL:** A manutenção preventiva semestral consiste na verificação da conservação do equipamento em condições de operação, incluindo ajustes, regulagens, limpeza interna e externa da evaporadora e elementos filtrantes, **higienização da condensadora**, lubrificação, controle geral de funcionamento, testes e outros, com vistas à manutenção da condição de uso e segurança, abrangendo os itens relacionados na ficha de inspeção (**Anexo XIII**). O prazo para início dos serviços será sempre no primeiro dia útil de cada mês e de conclusão será de até 05 (cinco) dias corridos.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Mensalmente a Contratada deverá apresentar relatório da manutenção preventiva realizada, o qual deverá ser recebido e protocolado junto a Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SAAF/GAB-SEDS, para que se possa efetuar acompanhamento quanto à frequência da manutenção, exercer controle de prazos de garantia, avaliação dos custos e qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A Contratada deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva, o qual será parte constante do relatório mencionado no parágrafo quinto.

**- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**PARÁGRAFO SÉTIMO - MANUTENÇÃO CORRETIVA:** A manutenção corretiva consiste na regularização de anormalidades de funcionamento, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação do equipamento em condições normais de utilização, substituindo as peças defeituosas por genuínas e/ou originais a serem adquiridas pelo contratante, restabelecendo as condições normais de funcionamento do aparelho. Compreende a aplicação de materiais auxiliares tais como lubrificantes, graxas, produtos de limpeza, ferramentas adequadas, aparelhagem de teste e outros quando da substituição de equipamentos, componentes ou peças originais, sem qualquer ônus para o Contratante.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Os serviços incluem a reposição de peças, sempre que necessário, e sem nenhum custo adicional ao contratante, de acordo com avaliação técnica da Contratada.

**PARÁGRAFO NONO:** A Contratada ficará responsável pela instalação de peças, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, devendo, antecipadamente, informar o prazo necessário para a execução do serviço. Este prazo estará limitado a 03 (três) dias úteis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Os chamados para a execução da manutenção corretiva serão efetuados até às 18h00, em qualquer dia da semana, para atendimento no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, oriundos de chamados telefônicos ou da comunicação escrita, por e-mail, expedida pela Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SAAF/GAB-SEDS, salvo quando justificada a necessidade de aquisição de peças ou componentes.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O serviço de manutenção corretiva deverá ser concluído no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, salvo quando devidamente comprovado pela Contratada a indisponibilidade para a conclusão dos serviços, devendo a mesma informar por escrito o período necessário para a sua conclusão, limitado a 15 (quinze) dias úteis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Os serviços deverão ser acompanhados pelo encarregado de manutenção ou responsável pelo setor e/ou funcionário designado pela unidade gerenciadora do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A Contratada deverá manter serviço de emergência até às 18h00, destinado a atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento dos aparelhos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Os chamados de emergência, deverão ser atendidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Os serviços a serem executados e os materiais empregados na execução deverão obedecer ao seguinte:

I – A periodicidade das atividades de manutenção é determinada pelo responsável técnico e não deve ultrapassar o estabelecido na resolução nº 09 da Anvisa;

II – A atribuição das atividades de manutenção deve levar em conta as informações da normativa 42/92 do CEEMM;

III – A NBR 16401 (1 a 3) com relação a climatização, renovação de ar (filtragem) e execução de projetos de ar condicionado;

## **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

IV – Com relação a qualidade do ar e propriedades físico, químico e biológicas, consulte a resolução nº 09 da Anvisa (de periodicidade semestral);

V - Aplicação e execução do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, conforme Anexo I da Portaria GM – MS 3523 de 28/08/1998.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS:** Pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o Contratante pagará a Contratada o seguinte valor unitário:

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | VALOR TOTAL |
|-----------|---------|-------------|
| 1.        | SERVIÇO |             |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ .....(.....).

**CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO:** A medição dos serviços será efetuada pela fiscalização da Contratante, com base nos relatórios mencionados nos Parágrafos Segundo e Quinto da Cláusula Terceira deste Contrato, fornecidos pela Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:** A Contratada deverá emitir Nota-Fiscal/Fatura contemplando as quantidades efetivamente realizadas, nos termos do Memorial Descritivo e da sua Planilha de Serviços e Preços, que fazem parte deste Contrato como ANEXOS I e II respectivamente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:** Decorridos 12 (doze) meses da contratação, o preço pactuado será reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, observada a legislação federal em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Na execução dos serviços, a Contratada obriga-se a:

**I -** Executar os serviços de acordo com os prazos, locais e condições estipulados, sempre de acordo com as exigências elencadas nas legislações vigentes, conforme as particularidades de cada unidade, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos sistemas de ar-condicionado para obtenção da qualidade do ar mais adequada a cada ambiente, atendendo as exigências da Lei Federal 13.589/2018 que dispõe sobre manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, bem como a portaria nº 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde;

**II -** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

**III -** Reparar ou corrigir os serviços que executar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da

## - LICITA I - DELIS -



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

**IV** - Aplicar materiais auxiliares não corrosivos, quando da higienização dos equipamentos, utilização de lubrificantes especiais necessários quando da substituição ou colocação de componentes e/ou peças, sempre em observância ao inciso “b” do artigo 5º da Resolução nº 3.523/1998 – Ministério da Saúde, ou a que venha a substituí-la;

**V** - Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a sua perfeita utilização;

**VI** - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

**VII** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VIII** - Arcar com todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços ajustados;

**IX** - Atender ao estabelecido nas Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho, com especial atenção às seguintes normas NR47 (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), NR4 (CIPA);

**X** - Recolher as taxas correspondentes à A.R.T. do serviço exigidas pelo CREA/C.R.T e entregar cópia à PMS;

**XI** - Comunicar por escrito à unidade gerenciadora do contrato, quando houver necessidade imprescindível de aquisição de peças ou componentes danificados necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, quando este extrapolar o prazo máximo exigido para manutenção corretiva;

**XII** - Indicar pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da contratação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelo trabalho objeto deste Contrato;

**XIII** - Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares no concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação Federal (Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do contratante ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;

**XIV** - Executar os serviços de manutenção observando-se o disposto na Lei Complementar nº 1.025 de 16 de janeiro de 2019 “Código de edificações do Município de Santos”, bem como nas normas técnicas vigentes;

**XV** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega e instalação do material (vidros, pisos, revestimentos), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos

## **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão já adotado pela Contratante;

**XVI** - Responsabilizar-se pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis a locais designados pela fiscalização. Nenhum material poderá ser deixado em áreas de circulação após as 17h;

**XVII** - Providenciar a remoção de todos resíduos sólidos e/ou entulhos, bem como de peças e componentes danificados, decorrentes dos serviços prestados, dos edifícios, por sua conta;

**XVIII** - Exigir a apresentação de funcionários adequadamente uniformizados e identificados com crachá;

**XIX** - Manter uma equipe de plantão em regime até as 18 horas para atendimento em casos de emergência;

**XX** - Executar os serviços dentro das normas de segurança do trabalho e tomar as precauções necessárias a fim de evitar acidentes de trabalhos e/ou danos em equipamentos ou bens de terceiros;

**XXI** - Cumprir a legislação vigente relativa à segurança e higiene do trabalho no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços contratados, fiscalizando, inclusive, a utilização pelos funcionários do uso dos equipamentos individuais de segurança (EPI). A contratada ainda tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção dos serviços, assumindo total responsabilidade sobre eventuais falhas;

**XXII** - Possuir no seu quadro profissional(is) de graduação superior na modalidade de Engenharia Mecânica, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou profissional do Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, que deverá(ão) ser o(s) responsável(is) pela elaboração do PMOC e acompanhamento de execução dos serviços contratados;

**XXIII** - Fornecer um software de gerenciamento Online, já inclusos e sem ônus para a Contratante, equipado com gerador de TAG QR CODE e acesso via internet e/ou App Mobile que terá a competência de armazenar a totalidade de equipamentos, inclusos neste Termo de Referência, assim como, disponibilizar em tempo real, todas as informações e históricos operacionais de manutenções preventivas e corretivas, TAG QR Code, chamados técnicos, incluindo todo o detalhamento do PMOC para visualização Online, fiscalização e/ou Impressão. O software deverá garantir maior efetividade no controle dos serviços executados, bem como fornecer histórico de manutenções corretivas e troca de peças dos aparelhos, tornando o monitoramento e aferição dos serviços muito mais eficiente garantindo maior transparência para o acompanhamento e fiscalização e na agilidade da execução dos serviços prestados;

**XXIV** - A contratada deverá emitir, mensalmente, através do sistema, relatório descritivo, informando a quantidade de manutenção preventiva, corretiva, laudo de baixa para substituição de aparelhos inservíveis e de instalação de aparelhos novos;

**XXV** - Etiquetar (TAG QR Code), na primeira visita, todos os equipamentos e registrá-los no software de gerenciamento com suas características técnicas e identificação de localidade;

**XXVI** - O aplicativo (App) de campo do sistema deverá permitir o envio por e-mail de uma cópia da ordem de serviço digital para o fiscal ou responsável de cada localidade, após o término de cada atendimento, individualizado de cada equipamento, contendo os detalhes da solicitação, e o relato fotográfico das condições antes e depois de cada manutenção, constando as peças substituídas, a identificação e assinatura do responsável de cada localidade e do técnico que efetuou a manutenção, constando a data hora e demais informações de identificação do equipamento e da localidade, permitindo ainda que seja atribuída uma nota de avaliação de qualidade a

## **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

cada atendimento;

**XXVII** - Disponibilizar, no término da vigência contratual, à Contratante, todas as informações contidas no software, incluindo todas as ordens de serviço digitais com fotos, vídeos, avaliações, laudos, auditorias e o histórico individualizado de cada equipamento.

**XXVIII.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#));

**XXIX.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**XXX.** Cumprir e comprovar, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133/2021](#));

**XXXI.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#));

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** O Contratante obriga-se a:

**I** - Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

**II** - Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com os serviços efetuados, quando em conformidade com o presente edital, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

**III** - Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão das Ordens de Serviços, e as demais solicitações escritas.

**IV** - Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo submetê-los a testes de aceitação e, rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

**V** - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**VI** - Gerenciar e fiscalizar o contrato através do(a) Sr(a) SAAF/SEDS ou por pessoa por ele(a) designado(a), fiscalizar e inspecionar os serviços através dos responsáveis de cada Unidade correspondente, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

**VII** - Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços ou recebimento de materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:** A garantia prestada na forma do ITEM 5.1, do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 13018/2024**, será liberada ou restituída após a execução do contrato, com o correspondente atestado de execução dos serviços pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / SEDS, e quando em dinheiro,

**- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

atualizada monetariamente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A garantia será retida ou descontada a favor do CONTRATANTE, no caso de inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos “I”, “II” e “III” do caput, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de aplicação da penalidade prevista no inciso “IV” do caput, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo à Contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

- I) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- II) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços;
- III) 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de serviços incompletos;
- IV) No caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA, do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

## **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**PARÁGRAFO NONO:** A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I – ocorrer a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – ocorrer a inexecução total do contrato;

III – não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006):

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:** Este contrato poderá ser extinto de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 137,138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:** Os serviços incluem a reposição de peças, sempre que necessário, e sem nenhum custo adicional ao Contratante, de acordo com avaliação técnica da Contratada.

## **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo necessidade de substituição de peças/componentes, os mesmos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazer rigorosamente as especificações técnicas, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados) e produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT NBR 6401-1, -2, -3, Resolução – RE nº 176 de 24/10/2000 – ANVISA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização deste Contrato será exercida pelo Sr. Carlos da Silva Aquino – Assessor Técnico III, reg. nº 35.681-6, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nºs:

- (1642) 01.40.01.40.11.08.244.0066.2026.95.3.3.90.39.16.500.0106 – **Fonte de Recurso:** 95 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores;
- (1639) 01.40.01.40.11.08.244.0066.2026.95.3.3.90.39.16.500.0021 – **Fonte de Recurso:** 95 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores;
- (1645) 01.40.01.40.11.08.244.0064.2026.95.3.3.90.39.16.500.0012 – **Fonte de Recurso:** 95 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores;
- (1066) 01.40.01.40.10.08.122.0073.2026.01.3.3.90.39.16.510.0000 – **Fonte de Recurso:** 01 – Tesouro;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO:** O objeto contratual será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pelo Contratante para tanto, mediante Termo Circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de até 15 (quinze) dias corridos da data de comunicação escrita de seu término, pela Contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do Termo supra, o serviço ficará sob observação, para que se verifique o cumprimento das exigências contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Caso a CONTRATADA não promova os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pelo CONTRATANTE, este, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, diretamente ou através de outras empresas, cobrando da CONTRATADA os respectivos custos acrescidos de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Esgotado o prazo previsto no Parágrafo primeiro desta Cláusula, ou restando comprovada a adequação do objeto aos termos, o serviço será recebido definitivamente, por engenheiro responsável, designado pelo Contratante, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:** As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar

## **- LICITA I - DELIS -**

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

conhecimento a terceiros estranhos à esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO:** Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:** Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam presente instrumento, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 13018/2024**, na presença de duas testemunhas que são ..... para que surtam os efeitos legais, pelo que eu, ..... o digitei, dato e assino.

Santos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**- LICITA I - DELIS -**

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO VIII

### MEMORIAL DESCRITIVO

**1. INTRODUÇÃO:** Manutenção preventiva e corretiva, e implementação e disponibilização de Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) em imóveis com sistemas de climatização com cobertura total de peças e/ou componentes danificados, para o sistema de ar-condicionado das Unidades Municipais de Ensino da Secretaria de Educação de Santos, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, visando a garantia do perfeito funcionamento dos equipamentos.

**1.1 - O Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC),** deve ser elaborado através de sistema digital específico e a primeira manutenção preventiva deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias corridos após a data de recebimento da Ordem de Serviço e Cronograma. As demais manutenções preventivas deverão ser programadas semestralmente após a primeira e deverão ter sua conclusão sempre em até 5 (cinco) dias úteis de seu início, por aparelho nos endereços constante no anexo VIII do edital das 07:00h às 17:30h de segunda-feira a sexta-feira.

Os chamados deverão ser efetuados até às 18h00 horas, todos os dias da semana.

**Condição de execução:** A empresa licitante vencedora obrigará-se a realizar a manutenção dos equipamentos, em dias úteis das 08:00h às 18:00h e disponibilização de atendimento emergencial através de escala de plantão 24h, para localidades que assim necessitam (Centros Cirúrgicos, CCO) estritamente de acordo com as disposições constantes nos Anexos de futuro edital.

a) O Órgão Gerenciador/Participante poderá recusar os serviços realizados em desacordo com as especificações constantes nos Anexos de futuro edital.

b) Por ocasião da entrega dos serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

### **1.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL E SEMESTRAL COMPREENDEM:**

Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado.

#### **1.2.1. - SPLITS**

**MENSALMENTE** - Verificação da conservação do equipamento em condições de operação, incluindo ajustes, regulagens, higienização interna e externa da evaporadora e elementos filtrantes, lubrificação, controle geral de funcionamento, testes e outros, com vistas à manutenção da condição de uso e segurança, abrangendo os itens relacionados na ficha de inspeção. O prazo para início dos serviços será sempre no primeiro dia útil de cada mês e de conclusão será de até 05 (cinco) dias corridos.

#### **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Mensalmente a Contratada deverá apresentar relatório digital individualizado da manutenção preventiva realizada de cada equipamento, contendo detalhes, o relato fotográfico das condições antes e depois de cada manutenção e assinado pelo responsável de cada localidade, o qual deverá ser recebido e protocolado junto ao fiscal do contrato, para que se possa efetuar acompanhamento quanto à frequência da manutenção, exercer controle de prazos de garantia, avaliação dos custos e qualidade dos serviços.

**SEMESTRALMENTE** - Verificação da conservação do equipamento em condições de operação, incluindo ajustes, regulagens, higienização interna e externa da evaporadora e elementos filtrantes, **higienização da condensadora**, lubrificação, controle geral de funcionamento, testes e outros, com vistas à manutenção da condição de uso e segurança, abrangendo os itens relacionados na ficha de inspeção. O prazo para início dos serviços será sempre no primeiro dia útil de cada mês e de conclusão será de até 05 (cinco) dias corridos.

Semestralmente a Contratada deverá apresentar relatório digital individualizado da manutenção preventiva realizada de cada equipamento, contendo detalhes, o relato fotográfico das condições antes e depois de cada manutenção e assinado pelo responsável de cada localidade, o qual deverá ser recebido e protocolado junto ao fiscal do contrato, para que se possa efetuar acompanhamento quanto à frequência da manutenção, exercer controle de prazos de garantia, avaliação dos custos e qualidade dos serviços

A Contratada deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva, o qual será parte constante do relatório mencionado.

## 1.2.2. – CHILLER

### Mensalmente

- Análise e tratamento da Água;
- Limpeza geral incluindo compressores;
- Eliminar ruídos e vibrações anormais ou programar corretiva;
- Verificar/completar nível;
- Registrar pressões de alta e baixa;
- Verificar atuação de pressostato de alta e baixa pressão;
- Verificar isolamento térmico das tubulações ou programar corretiva;
- Manobrar registros hidráulicos (fechar e abrir);
- Eliminar vazamento de água nos registros e válvulas;
- Verificar existência de vazamento de fluido refrigerante;
- Verificar termostato de baixa temperatura de água gelada;
- Verificar ventiladores (rolamentos dos motores, hélices, proteções);
- Eliminar pontos de corrosão, retocar pintura;

### - LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Verificar todas as solenoides, válvulas de serviço e expansão;  
Verificar ajuste e operação dos controles e dispositivos de segurança;  
Verificar atuação da chave de fluxo de água;  
Registrar pressões de descarga de gás refrigerante e temperatura ambiente;  
Registrar tensões e correntes elétricas dos motores dos compressores;  
Registrar tensões e correntes elétricas dos motores dos ventiladores;  
Efetuar limpeza; Verificar botoeiras, disjuntores, lâmpadas, fusíveis, etc.;  
Efetuar reaperto geral das conexões;  
Verificar atuação do relê térmico e demais proteções;  
Eliminar mal contato em fiações e barramentos ou programar corretiva;  
Verificar estado da superfície dos contatos das contadoras;  
Limpeza dos tanques de expansão e verificação do controle de nível;  
Medir pressões e completar nível de gás refrigerante;  
Limpar condensadores e ventiladores;

## FANCOIL

Efetuar limpeza geral da casa de máquinas e equipamentos;  
Limpar ou substituir filtros de ar;  
Limpar dreno e bandeja de condensação;  
Eliminar ponto de corrosão (tratar com primer e pintar);  
Corrigir ruídos e vibrações anormais ou programar corretiva;  
Registrar tensões e correntes elétricas do motor;  
Verificar correias do ventilador, substituindo quando necessário;  
Verificar fixação e alinhamento das polias e mancais;  
Verificar mancais e rolamentos (programar corretiva quando necessário);  
Efetuar limpeza do(s) rotor(es) e carcaça(s) dos ventilador(es);  
Checar atuação do termostato e válvula moduladora de água gelada;  
Eliminar vazamento de água gelada nos registros, válvulas, etc.;  
Verificar dutos flexíveis, substituindo quando necessário;  
Registrar velocidade e temperatura do ar na entrada do fan coil;  
Registrar pressão entrada/saída de água gelada;  
Verificar operações dos damper's. (Fechar, abrir e inspecionar);

## **- LICITA I - DELIS -**

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Limpar filtro de água "Y"; Limpar serpentina;  
Efetuar limpeza;  
Verificar botoeiras, disjuntores, lâmpadas, fusíveis, etc.;  
Efetuar reaperto geral das conexões;  
Eliminar mal contato em fiações e barramento;  
Verificar atuação do relé térmico e demais proteções;  
Verificar estado da superfície dos contatos das contadoras;

## FANCOLETES

Limpar filtros de ar;  
Limpar dreno e bandeja coletora;  
Conferir funcionamento do termostato e válvula atuadora de água;  
Eliminar vazamentos de água gelada ou programar corretiva;  
Observar e corrigir ruídos anormais;  
Corrigir isolamento térmico das tubulações;  
Registrar velocidade e temperatura do ar na saída do fancolete;  
Registrar voltagem e corrente elétrica do ventilador;  
Limpar serpentina de água gelada;

## BOMBAS DE ÁGUA

Efetuar limpeza externa das bombas, tubulação;  
Eliminar ruídos e vibrações anormais ou programar corretiva;  
Eliminar vazamentos de água gelada ou programar corretiva;  
Manobrar registros hidráulicos (fechar e abrir);  
Verificar isolamentos térmicos das tubulações ou programar corretiva;  
Verificar manômetro e instrum. de mediação.  
Substituir quando necessário; Verificar e limpar filtros "Y";  
Eliminar pontos de corrosão, retocar pintura e revisão da fixação;  
Registrar tensões e correntes elétricas do motor;  
Efetuar limpeza externa das bombas, tubulação;  
Verificar botoeiras, disjuntores, lâmpadas, fusíveis, etc.;  
Efetuar reaperto geral;

### **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Eliminar mal contato em fiações e barramentos;
- Verificar atuação do relé térmico e demais proteções;
- Verificar estado da superfície dos contatos das contadoras;

## 1.2.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Regularização de anormalidades de funcionamento, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação do equipamento em condições normais de utilização, substituindo as peças defeituosas por genuínas e/ou originais a serem adquiridas pela Contratada, restabelecendo as condições normais de funcionamento do aparelho. Compreende a aplicação de materiais auxiliares tais como lubrificantes, graxas, produtos de limpeza em conformidade com o estabelecido no inciso “b” do artigo 5º da Portaria nº 3.523/1998 – Ministério da Saúde, ferramentas adequadas, aparelhagem de teste e outros quando da substituição de equipamentos, componentes ou peças originais, sem qualquer ônus para o Contratante.

Os serviços incluem o fornecimento e a reposição de peças, sempre que necessário, e sem nenhum custo adicional ao contratante, de acordo com avaliação técnica da Contratada.

A Contratada ficará responsável pelo fornecimento e pela instalação de peças, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, devendo, antecipadamente, informar o prazo necessário para a execução do serviço. Este prazo estará limitado a 03 (três) dias úteis.

A Contratada deverá apresentar relatório digital individualizado da manutenção corretiva realizada de cada equipamento, contendo os detalhes da solicitação, desde sua abertura até a sua conclusão e o relato fotográfico das condições antes e depois de cada manutenção, constando as peças substituídas, a identificação, data e hora, e a assinatura do responsável de cada localidade e pelo técnico que efetuou a manutenção.

A Contratada deverá disponibilizar sistema On Line para abertura e acompanhamento dos chamados durante 24h, todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana. A solicitação para execução da manutenção corretiva deverá ser efetuado até às 18h00, em qualquer dia da semana, para atendimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, podendo ainda ser efetuados por chamados telefônicos ou da comunicação escrita, por e-mail, salvo quando justificada a necessidade de aquisição de peças ou componentes.

O serviço de manutenção corretiva deverá ser concluído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo quando devidamente comprovado pela Contratada a indisponibilidade para a conclusão dos serviços, devendo a mesma informar por escrito o período necessário para a sua conclusão, limitado a 15 (quinze) dias úteis.

Os serviços deverão ser acompanhados pelo encarregado de manutenção ou responsável pelo setor e/ou funcionário designado pela unidade gerenciadora do contrato.

## - LICITA I - DELIS -



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

A Contratada deverá manter serviço de emergência até às 18h00, destinado a atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento dos aparelhos.

Os chamados de emergência, deverão ser atendidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana.

Os serviços a serem executados e os materiais empregados na execução deverão obedecer:

I. ABNT NBR 13700/96 – Classificação das áreas de contaminação controlada.

II. ABNT NBR 13971/1997 – Manutenção programada para sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação.

I. Plano de manutenção, operação e controle – PMOC estabelecido na Lei Federal nº 13.589/2018, bem como as diretrizes da PORTARIA GM/MS nº 3.523, 28 de agosto de 1998 – Qualidade do ar interior.

## 1.2.4. - FORNECIMENTO DE PEÇAS

Os serviços incluem o fornecimento e a reposição de peças, e os serviços da substituição de acessórios de fixação e instalação, sempre que necessário, e sem nenhum custo adicional ao Contratante, de acordo com avaliação técnica da Contratada

Havendo necessidade de substituição de peças/componentes, os mesmos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazer rigorosamente as especificações técnicas, isentos de quaisquer defeitos compatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados) e produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT NBR 6401-1, -2, -3, Resolução – RE nº 176 de 24/10/2000 – ANVISA.

## 1.2.5. - DOS RELATÓRIOS, SOFTWARE E ACOMPANHAMENTO

A contratada fornecerá um software de gerenciamento e abertura de chamados On Line, já inclusos e sem ônus para a Contratante, equipado com gerador de TAG QR CODE e acesso via internet e App Mobile que terá a competência de armazenar a totalidade de equipamentos, inclusos neste Termo de Referência, assim como, disponibilizar em tempo real, todas as informações, status em tempo real de cada chamado, históricos operacionais de manutenções preventivas e corretivas, TAG QRCode, chamados técnicos, incluindo todo o detalhamento do PMOC para visualização OnLine, fiscalização e/ou Impressão. O software deverá garantir maior efetividade no controle dos serviços executados, bem como fornecer histórico de manutenções corretivas e troca de peças dos aparelhos, tornando o monitoramento e aferição dos serviços muito mais eficiente garantindo maior transparência para o acompanhamento e fiscalização e na agilidade da execução dos serviços prestados.

### **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

A contratada deverá emitir, mensalmente, através do sistema, relatório descritivo, informando a quantidade de manutenção preventiva, corretiva, laudo de baixa para substituição de aparelhos inservíveis e de instalação de aparelhos novos.

Na primeira visita de manutenção a contratada deverá etiquetar (TAG QRCode) todos os equipamentos e registrá-los no software de gerenciamento com suas características técnicas e identificação de localidade.

O aplicativo (App) de campo do sistema deverá permitir o envio por e-mail de uma cópia da ordem de serviço digital para o fiscal ou responsável de cada localidade, após o término de cada atendimento, individualizado de cada equipamento, contendo os detalhes da solicitação, e o relato fotográfico das condições antes e depois de cada manutenção, constando as peças substituídas, a identificação e assinatura do responsável de cada localidade e do técnico que efetuou a manutenção, constando a data hora e demais informações de identificação do equipamento e da localidade, permitindo ainda que seja atribuída uma nota de avaliação de qualidade a cada atendimento.

No término da vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar à contratante todas as informações contidas no software, incluindo todas as ordens de serviço digitais com fotos, vídeos, avaliações, laudos, auditorias e o histórico individualizado de cada equipamento.

## 1.2.6. - DOS EQUIPAMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### EQUIPE

- 1 Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico CREA ou Técnico CFT);
- 1 Equipe Técnica composta por Técnico em Refrigeração e Auxiliar, para cada 300 equipamentos;
- Uniformes com Identificação da empresa Contratada;
- Identificação Funcional (Crachá);
- 1 Automóvel ou Utilitário por equipe;
- Veículo Operacional com cesto aéreo com no mínimo 8m de altura;
- Luvas Algodão;
- Óculos de Proteção;
- Cinto de Segurança com Talabarte;
- Luvas PVC;
- Botas PVC;
- Avental de PVC;

### FERRAMENTAL

- Conjunto Manifold (com mangueiras);
- Bomba de vácuo e vacuômetro;

### - LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Furadeira Martetele;
- Termômetro Infravermelho;
- Balança Eletrônica para Fluidos Refrigerantes;
- Alicates Amperímetro;
- Capacímetro;
- Chaves Inglesas;
- Chaves Phillips;
- Chaves de fenda;
- Alicates Universal;
- Alicates de Corte;
- Kit Flangeador;
- Escadas 8 a 12 Degraus;
- Bolsa Coletora para Split.

**- LICITA I - DELIS -**

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO IX - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unid. | Quant. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|----------------|
| 1.1  | Prestação de serviços de elaboração e execução de Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme descrição constante no Anexo I abaixo, em 287 (duzentas e oitenta e sete) unidades de ar condicionado com várias capacidades e marcas variadas divididos conforme a ANEXO XI.                                                                                                                                                                                                                              | Und.  | 287    | R\$ 314,39     | R\$ 90.229,93  |
| 1.2  | Prestação de serviços de manutenção preventiva mensal, com higienização interna e externa da evaporadora e elementos filtrantes, e cobertura total do fornecimento e substituição de peças e substituição de acessórios de fixação e instalação, reparos dos equipamentos de ar condicionado e climatização, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme descrição constante no Anexo I abaixo, em 287 (duzentas e oitenta e sete) unidades de ar condicionado com várias capacidades e marcas variadas divididos conforme ANEXO XI.                     | Und.  | 287    | R\$ 550,28     | R\$ 157.930,36 |
| 1.3  | Prestação de serviços de manutenção preventiva semestral, com higienização interna e externa da evaporadora e elementos filtrantes, higienização da condensadora, e cobertura total do fornecimento e substituição de peças e de acessórios de fixação e instalação, reparos dos equipamentos de ar condicionado e climatização, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme descrição constante no Anexo I abaixo, em 287 (duzentas e oitenta e sete) unidades de ar condicionado com várias capacidades e marcas variadas divididos conforme ANEXO XI. | Und.  | 287    | R\$ 785,68     | R\$ 225.490,16 |
| 1.4  | Prestação de serviços de manutenção corretiva conforme solicitações de cada unidade com cobertura total do fornecimento e substituição de peças e acessórios de fixação e instalação, reparos dos equipamentos de ar condicionado e climatização, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme                                                                                                                                                                                                                                                            | Und.  | 287    | R\$ 1.414,15   | R\$ 405.861,05 |

### - LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

|                                                                                                                    |                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|                                                                                                                    | descrição constante no Anexo I abaixo, em 287 (duzentas e oitenta e sete) unidades de ar condicionado com várias capacidades e marcas variadas divididos conforme ANEXO XI. |  |  |  |  |
| <b>Valor total:</b> R\$ 879.511,50 (oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos) |                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |

## **- LICITA I - DELIS -**

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO X ATESTADO DE VISTORIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10385/2024-09**

**Pregão Eletrônico nº 13018/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e elaboração e execução de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), em todas as Unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Santos, com cobertura total de peças, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Atesto pelo presente que o representante da empresa abaixo discriminada, compareceu nesta data, para verificar as condições de execução dos serviços e recebeu as informações adicionais que o mesmo julgou necessárias para a elaboração da sua proposta.

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**Nome do Responsável:**

\_\_\_\_\_

**Documento de Identidade:**

\_\_\_\_\_

Santos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Registro:

Santos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

De acordo

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da empresa

**- LICITA I - DELIS -**

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO XI - MODELO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13018/2024– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
10385/2024-09**

### **DECLARAÇÃO NOS TERMOS E PARA OS FINS DO DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 98 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

**Emenda à Lei Orgânica do Município nº 078/2017**

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

=====

=====  
Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos, que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- b) cumpre a legislação específica sobre creches nos locais de trabalho;
- c) não comete práticas discriminatórias de origem, raça, cor, credo e ideologia no âmbito de suas atividades.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO XII

### RELAÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DA SEDS

| ITEM | UNIDADE              | Local                                                     | Quantidade | MODELO | Capacidade BTU'S | Patrimonio                                     | MARCA     |
|------|----------------------|-----------------------------------------------------------|------------|--------|------------------|------------------------------------------------|-----------|
| 1    | ABRIGO DE EMERGÊNCIA | Rua General Câmara, 249 - CEP: 11010-121                  | 1          | JANELA | 10.000           | 147750                                         | ELETROLUX |
| 2    | SEFAMAC              | Av. Pinheiro Machado, 73 - CEP:11075-001                  | 5          | SPLIT  | 9.000            | 216961<br>216962<br>216963<br>216964<br>216960 | 5 - ELGIN |
|      |                      |                                                           | 3          | SPLIT  | 12.000           | 216965<br>216966<br>216967                     | 3- ELGIN  |
| 3    | ESCOLA SUAS          | Rua Evaristo da Veiga, 207 – Campo Grande - CEP:11075-661 | 1          | JANELA | 10.000           | 147676                                         | ELETROLUX |
| 4    | SEAPRO MVV II        | R Vitor de Lameira,11 - Boqueirão - CEP: 11045-340        | 1          | SPLIT  | 12.000           | 206450                                         | MIDEA     |
|      |                      |                                                           | 1          | SPLIT  | 12.000           | 206451                                         | MIDEA     |
|      |                      |                                                           | 1          | SPLIT  | 18.000           | 206452                                         | ELGIN     |
|      |                      |                                                           | 1          | JANELA | 7.500            | 212616                                         | MIDEA     |
|      |                      |                                                           | 1          | JANELA | 10.000           | 205483                                         | MIDEA     |
|      |                      |                                                           | 1          | JANELA | 10.000           | 205484                                         | MIDEA     |

#### - LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

|    |                     |                                                                         |    |           |        |                                                                                                            |                        |
|----|---------------------|-------------------------------------------------------------------------|----|-----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 5  | SECRAS-A            | R. Marginal Anchieta,<br>218 - Alemoa -<br>CEP:11085-395                | 11 | SPLIT     | 9.000  | 214871<br>148364<br>148365<br>164276<br>149627<br>164275<br>164274<br>164278<br>214872<br>214873<br>214874 | 8- ELGIN3- MIDEA       |
|    |                     |                                                                         | 1  | JANELA    | 10.000 | S/CHAPA                                                                                                    | ELECTROLUX             |
|    |                     |                                                                         | 1  | SPLIT     | 24.000 | 148115                                                                                                     | ELGIN                  |
|    |                     |                                                                         | 2  | SPLIT     | 30.000 | 223970<br>223971                                                                                           | ELGIN                  |
| 6  | CECOM-MGAZ          | R. Marginal Anchieta,<br>218 - Alemoa -<br>CEP:11085-395                | 1  | SPLIT     | 9.000  | 148366                                                                                                     | ELGIN                  |
|    |                     |                                                                         | 2  | PISO TETO | 36.000 | 216506<br>216507                                                                                           | ELGIN                  |
| 7  | CECOM-S.<br>MANOEL  | R. Prof. Francisco<br>Meira, 104 - São Ma-<br>noel - CEP 11.095-<br>060 | 2  | SPLIT     | 12.000 | 149628<br>211317                                                                                           | 1- ELGIN<br>1- AGRATTO |
| 8  | CECOM-STA.<br>MARIA | Rua Oito s/nº - Morro<br>Santa Maria - CEP<br>11.080-740                | 2  | SPLIT     | 9.000  | 148311<br>148312                                                                                           | ELGIN                  |
|    |                     |                                                                         | 1  | SPLIT     | 12.000 | 211314                                                                                                     | MAXIFLEX               |
|    |                     |                                                                         | 2  | JANELA    | 12.000 | 216274<br>216275                                                                                           | MIDEA                  |
| 9  | CECONV-ZNO          | R. Gilberto Franco<br>Silva, 317 - Caneleira<br>- CEP: 11085-590        | 5  | SPLIT     | 9.000  | 148309<br>148309<br>148528<br>148529<br>122500                                                             | 2- ELGIN<br>3- GREE    |
|    |                     |                                                                         | 1  | SPLIT     | 24.000 | 143038                                                                                                     | ELGIN                  |
|    |                     |                                                                         | 5  | PISO TETO | 36.000 | 169379<br>216876<br>216877<br>216878<br>216879                                                             | ELGIN                  |
| 10 | CEJUV-M             | R. Santa Ângela, 156 -<br>CEP: 11082-430                                | 2  | SPLIT     | 9.000  | 142937<br>142936                                                                                           | ELGIN                  |

## - LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

|    |                      |                                                                                  |   |           |        |                             |                        |
|----|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---|-----------|--------|-----------------------------|------------------------|
|    |                      |                                                                                  | 1 | SPLIT     | 18.000 | 146268                      | ELGIN                  |
| 11 | CEJUV-ZNO            | Av. Brig. Faria Lima,<br>1136 - R. Clube -<br>CEP.: 11088-300                    | 4 | SPLIT     | 30.000 | S/CHAPA                     | ELGIN                  |
| 12 | CRAS-ZOI             | Praça Visconde de<br>Ouro Preto, 19 – Es-<br>tuário - CEP: 11025-<br>190         | 1 | JANELA    | 7.500  | 147970                      | ELECTROLUX             |
|    |                      |                                                                                  | 2 | JANELA    | 10.000 | 148058<br>148057            | ELECTROLUX             |
|    |                      |                                                                                  | 3 | SPLIT     | 9.000  | 148362<br>148363<br>218008  | ELGIN                  |
|    |                      |                                                                                  | 1 | SPLIT     | 12.000 | 148570                      | ELGIN                  |
|    |                      |                                                                                  | 1 | SPLIT     | 18.000 | 148530                      | ELGIN                  |
|    |                      |                                                                                  | 1 | SPLIT     | 24.000 | 148531                      | ELGIN                  |
| 13 | CENTRO-POP           | Rua Amador Bueno,<br>446 – Centro - CEP:<br>11013-152                            | 6 | SPLIT     | 9.000  | S/CHAPA                     | 6- MIDEA               |
|    |                      |                                                                                  | 3 | SPLIT     | 12.000 | S/CHAPA                     | 3- MIDEA               |
|    |                      |                                                                                  | 2 | SPLIT     | 22.000 | S/CHAPA                     | 2- MIDEA               |
|    |                      |                                                                                  | 1 | SPLIT     | 18.000 | S/CHAPA                     | MIDEA                  |
| 14 | GABINETE-<br>TÉRREO  | R. Quinze de Novem-<br>bro, 176 / 178 - Tér-<br>reo - Centro - CEP:<br>11010-151 | 1 | PISO TETO | 60.000 | S/CHAPA                     | ELGIN                  |
|    |                      |                                                                                  | 2 | SPLIT     | 24.000 | 171045<br>171046            | ELGIN                  |
| 15 | GABINETE 1º<br>ANDAR | R. Quinze de Novem-<br>bro, 176 / 178 - 1º<br>andar - Centro - CEP:<br>11010-151 | 1 | SPLIT     | 12.000 | 200762                      | AGRATTO                |
|    |                      |                                                                                  | 1 | SPLIT     | 60.000 | 181807                      | ELGIN                  |
|    |                      |                                                                                  | 1 | SPLIT     | 12.000 | 171044                      | ELGIN                  |
|    |                      |                                                                                  | 1 | SPLIT     | 12.000 | 131032                      | ELGIN                  |
| 16 | GABINETE 2º<br>ANDAR | R. Quinze de Novem-<br>bro, 176 / 178 - 3º<br>andar - Centro - CEP:<br>11010-151 | 3 | SPLIT     | 12.000 | 187866<br>171040<br>S/CHAPA | 2-AGRATTO<br>1- CONSUL |
|    |                      |                                                                                  | 1 | PISO TETO | 60.000 | S/CHAPA                     | ELGIN                  |
| 17 | GABINETE 3º<br>ANDAR | R. Quinze de Novem-<br>bro, 176 / 178 - 3º<br>andar - Centro - CEP:<br>11010-151 | 1 | SPLIT     | 12.000 | 171041                      | AGRATTO                |
|    |                      |                                                                                  | 1 | PISO TETO | 60.000 | 185556                      | AGRATTO                |

## - LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

|    |                       |                                                        |   |           |        |                                                                    |                      |
|----|-----------------------|--------------------------------------------------------|---|-----------|--------|--------------------------------------------------------------------|----------------------|
|    |                       |                                                        | 1 | PISO TETO | 60.000 | 171042                                                             | AGRATTO              |
|    |                       |                                                        | 1 | SPLIT     | 12.000 | 200761                                                             | AGRATTO              |
|    |                       |                                                        | 1 | SPLIT     | 12.000 | S/CHAPA                                                            | ELGIN                |
| 18 | Lavanderia 8 de Março | R. Amador Bueno, 307/309 - Centro - CEP: 11013-153     | 1 | SPLIT     | 18.000 | S/CHAPA                                                            | SPRINGER             |
| 19 | NAI                   | Rua Francisco Manoel, 252 - Jabaquara - CEP: 11075-110 | 7 | SPLIT     | 9.000  | 149629<br>149630<br>149631<br>149632<br>149633<br>149634<br>149635 | ELGIN                |
| 20 | NIAS CARUARA II       | R. Andrade Soares, 234 - Caruara - Santos -SP          | 1 | JANELA    | 7.500  | 145985                                                             | ELECTROLUX           |
|    |                       |                                                        | 1 | SPLIT     | 7.500  | S/ CHAPA                                                           | ELGIN                |
|    |                       |                                                        | 4 | SPLIT     | 9.000  | 148387<br>148388<br>223966<br>223964                               | ELGIN                |
|    |                       |                                                        | 3 | SPLIT     | 12.000 | 217564<br>223967<br>223968                                         | ELGIN                |
|    |                       |                                                        | 1 | SPLIT     | 30.000 | 223971                                                             | ELGIN                |
|    |                       |                                                        |   |           |        |                                                                    |                      |
| 21 | NIAS CEU              | Praça da Paz Universal, s/nº - CEP 11.087-350          | 4 | SPLIT     | 18.000 | 211450<br>211449<br>211448<br>211447                               | MIDEA                |
| 22 | SEABRIGO-AIF          | Rua Manoel Tourinho, 352 - Macuco - CEP: 11015-030     | 2 | JANELA    | 7.500  | 148059<br>148060                                                   | ELECTROLUX           |
|    |                       |                                                        | 6 | SPLIT     | 36.000 | 163446<br>163447<br>163448<br>216873<br>216874<br>216875           | 3- RHEEM<br>3- ELGIN |
|    |                       |                                                        | 1 | SPLIT     | 24.000 | 152326                                                             | ELGIN                |

## - LICITAÇÃO - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080  
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 - e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

|    |                            |                                                                    |   |        |        |                                                                    |                        |
|----|----------------------------|--------------------------------------------------------------------|---|--------|--------|--------------------------------------------------------------------|------------------------|
|    |                            |                                                                    | 3 | SPLIT  | 12.000 | 216868<br>216870<br>216871                                         | ELGIN                  |
| 23 | SEACOLHE-AIF               | Rua Bittencourt,<br>309/311 – Vila Nova -<br>CEP:11013-300         | 3 | JANELA | 7.500  | 156771<br>156770<br>156772                                         | 3- ELECTROLUX          |
|    |                            |                                                                    | 3 | SPLIT  | 9.000  | 165391<br>156390<br>156392                                         | 3- MIDEA               |
| 24 | SEACOLHE-CA                | Rua Julio de Mesquita, 74/78– Vila Matias - CEP:11075-220          | 7 | SPLIT  | 12.000 | 154436<br>149157<br>154432<br>154435<br>154434<br>154429<br>154430 | ELGIN                  |
| 26 | SEALM-SEDS                 | R. da Constituição, 158 - Paqueta - CEP: 11.015-470- Santos/SP     | 1 | JANELA | 10.000 | 164363                                                             | ELECTROLUX             |
| 27 | SEAPRO-MVV 1               | Av. Dino Bueno, 16 - Ponta da Praia - Santos/SP - CEP: 11.030-351. | 1 | JANELA | 7.500  | 212615                                                             | MIDEA                  |
|    |                            |                                                                    | 1 | JANELA | 10.000 | 205485                                                             | MIDEA                  |
|    |                            |                                                                    | 1 | SPLIT  | 12.000 | S/ PLACA                                                           | FUJITSU                |
|    |                            |                                                                    | 1 | SPLIT  | 12.000 | S/PLACA                                                            | FUJITSU                |
|    |                            |                                                                    | 1 | SPLIT  | 12.000 | S/PLACA                                                            | FUJITSU                |
|    |                            |                                                                    | 1 | JANELA | 10.000 | A/PLACA                                                            | ELECTROLUX             |
|    |                            |                                                                    | 1 | SPLIT  | 9.000  | 223966                                                             | ELGIN                  |
| 28 | SEREP II                   | Rua Miguel Presgrave, 26                                           | 1 | JANELA | 7.500  | 147942                                                             | ELECTROLUX             |
|    |                            |                                                                    | 2 | SPLIT  | 9.000  | 142944<br>223965                                                   | ELGIN                  |
| 29 | SECAFUR                    | Rua 7 de Setembro, 45 - Vila Matias - Santos/SP - CEP:11013-350    | 1 | SPLIT  | 9.000  | 165078                                                             | MIDEA                  |
| 30 | SECRAS RCH/AC -CRAS CENTRO |                                                                    | 2 | JANELA | 7.500  | 145985<br>S/CHAPA                                                  | ELECTROLUX<br>SPRINGER |

## - LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

|    |                   |                                                                        |   |           |        |                                                                              |                      |
|----|-------------------|------------------------------------------------------------------------|---|-----------|--------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
|    |                   | Rua 7 de Setembro,<br>45 - Vila Matias - Santos/SP - CEP:11013-350     | 8 | SPLIT     | 9.000  | 158772<br>158773<br>158774<br>158775<br>162681<br>162682<br>162683<br>148310 | 7-MIDEA<br>1-ELGIN   |
|    |                   |                                                                        | 1 | SPLIT     | 9.500  | 36081                                                                        | KOMECO               |
|    |                   |                                                                        | 1 | SPLIT     | 18.000 | 158781                                                                       | AGRATTO              |
|    |                   |                                                                        | 1 | SPLIT     | 24.000 | 148546                                                                       | ELGIN                |
|    |                   |                                                                        | 3 | PISO TETO | 36.000 | 161794<br>161795<br>162685                                                   | RHEEM                |
| 31 | SENUTRI           | Rua 7 de Setembro,<br>45 - Vila Matias - Santos/SP - CEP:11013-350     | 1 | JANELA    | 10.000 | 148067                                                                       | ELECTROLUX           |
| 32 | SECRAS SÃO MANOEL | R.Cel. Feliciano Narciso Bicudo, 655 - Jd. São Manoel - CEP 11.095-030 | 3 | SPLIT     | 9.000  | 114673<br>114674<br>164277                                                   | 2-GREE<br>1- MIDEA   |
|    |                   |                                                                        | 2 | SPLIT     | 12.000 | 205122<br>205940                                                             | ELGIN                |
|    |                   |                                                                        | 1 | SPLIT     | 18.000 | 205123                                                                       | ELGIN                |
| 33 | SECRAS-BR         | Av. Nossa Senhora de Fátima, 517 - Chico de Paula - CEP 11.085-203     | 1 | JANELA    | 9.000  | 142990                                                                       | ELECTROLUX           |
|    |                   |                                                                        | 4 | SPLIT     | 9.000  | 148356<br>148357<br>148358<br>162345                                         | 3- ELGIN<br>1- MIDEA |
|    |                   |                                                                        | 2 | SPLIT     | 12.000 | 148360<br>148361                                                             | ELGIN                |
|    |                   |                                                                        | 1 | SPLIT     | 24.000 | 117769                                                                       | GREE                 |
| 34 | SECRAS-NC         | Av. Santista, 655 - Nova Cintra - CEP 11.080-000                       | 1 | JANELA    | 7.500  | 114537                                                                       | SPRINGER             |
|    |                   |                                                                        | 1 | SPLIT     | 9.000  | 182199                                                                       | AGRATTO              |
|    |                   |                                                                        | 4 | SPLIT     | 12.000 | 148354<br>148355<br>114671<br>114672                                         | 2- ELGIN<br>2- GREE  |

## - LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

|    |                     |                                                                         |   |           |        |                                                                                         |                                              |
|----|---------------------|-------------------------------------------------------------------------|---|-----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 35 | SECRAS-RC<br>(NOVO) | R. Tenente Durval do<br>Amaral, 366 -<br>CEP:11390-300                  | 9 | SPLIT     | 9.000  | 158347<br>158348<br>158349<br>158350<br>158351<br>158353<br>158354<br>158352<br>163059  | 8- ELGIN1- MIDEA                             |
|    |                     |                                                                         | 2 | JANELA    | 12.000 | 216276<br>216277                                                                        | MIDEA                                        |
|    |                     |                                                                         | 1 | SPLIT     | 12.000 | 161097                                                                                  | MIDEA                                        |
|    |                     |                                                                         | 1 | SPLIT     | 18.000 | 216466                                                                                  | ELGIN                                        |
|    |                     |                                                                         | 4 | PISO TETO | 36.000 | 216466<br>216467<br>216468<br>216469<br>216470                                          | ELGIN                                        |
| 36 | SECRAS-SB           | R. Santa Ângela, 156 -<br>Altos - CEP: 11082-<br>710                    | 9 | SPLIT     | 9.000  | 148386<br>117968<br>174094<br>S/CHAPA<br>148384<br>148385<br>148383<br>217918<br>217919 | 5- ELGIN<br>1- GREE<br>1- MIDEA<br>2- COMFEE |
|    |                     |                                                                         | 2 | SPLIT     | 12.000 | 217924<br>217925                                                                        | COMFEE                                       |
|    |                     |                                                                         | 1 | SPLIT     | 13.000 | 117969                                                                                  | GREE                                         |
|    |                     |                                                                         | 1 | SPLIT     | 18.000 | 174096                                                                                  | ELGIN                                        |
| 37 | SECREAS ZL          | Avenida Conselheiro<br>Nébias, 452 – San-<br>tos/SP - CEP:11045-<br>000 | 4 | JANELA    | 7.500  | 154288<br>154289<br>154290<br>S/ CHAPA                                                  | ELECTROLUX                                   |
|    |                     |                                                                         | 3 | SPLIT     | 9.000  | 148561<br>148562<br>158966                                                              | 2- ELGIN<br>1- MIDEA                         |
|    |                     |                                                                         | 1 | JANELA    | 10.000 | S/ CHAPA                                                                                | ELECTROLUX                                   |

## - LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

|    |             |                                                                     |   |           |        |                                                          |                    |
|----|-------------|---------------------------------------------------------------------|---|-----------|--------|----------------------------------------------------------|--------------------|
|    |             |                                                                     | 4 | SPLIT     | 12.000 | 148564<br>148565<br>161774<br>S/ CHAPA                   | ELGIN              |
|    |             |                                                                     | 2 | SPLIT     | 24.000 | 148547<br>161770                                         | ELGIN              |
|    |             |                                                                     | 1 | SPLIT     | 18.000 | 148541                                                   | ELGIN              |
| 38 | SECREAS ZNO | Rua Cananeia, 269 – Chico de Paula - CEP: 11085-180                 | 1 | SPLIT     | 9.000  | 161771                                                   | ELGIN              |
|    |             |                                                                     | 1 | JANELA    | 10.000 | 153259                                                   | ELECTROLUX         |
|    |             |                                                                     | 1 | SPLIT     | 12.000 | 161773                                                   | ELGIN              |
|    |             |                                                                     | 1 | SPLIT     | 18.000 | 161772                                                   | ELGIN              |
|    |             |                                                                     | 5 | SPLIT     | 24.000 | 161769<br>161768<br>161767<br>161766<br>161765           | ELGIN              |
|    |             |                                                                     | 1 | PISO TETO | 36.000 | 217565                                                   | ELGIN              |
| 39 | SEMAP-SEDS  | Rua General Câmara, 245 – Centro - CEP:11010-123                    | 1 | SPLIT     | 32.000 | S/ CHAPA                                                 | SPRINGER           |
| 40 | SEPTRANS    | Rua Júlio Conceição, 02 - Vila Matias - CEP: 11015-540              | 1 | SPLIT     | 9.000  | 148555                                                   | ELGIN              |
| 41 | CENTRO DIA  | Rua Evaristo da Veiga, 207 – Campo Grande - CEP:11075-661           | 6 | SPLIT     | 9.000  | 158505<br>158506<br>158507<br>215878<br>215879<br>215880 | 3- MIDEA3- COM FEE |
|    |             |                                                                     | 1 | SPLIT     | 12.000 | 215881                                                   | COMFEE             |
| 42 | CODESO-SEDS | Pça Iguatemi Martins, s/n - Rua do Meio - Vila Nova - CEP:11013-310 | 1 | SPLIT     | 12.000 | 148514                                                   | ELGIN              |
|    |             |                                                                     | 1 | SPLIT     | 12.000 | 148515                                                   | ELGIN              |
|    |             |                                                                     | 1 | SPLIT     | 36.000 | 148516                                                   | ELGIN              |
|    |             |                                                                     | 1 | SPLIT     | 36.000 | 148517                                                   | ELGIN              |
|    |             |                                                                     | 1 | SPLIT     | 36.000 | 148518                                                   | ELGIN              |
|    |             |                                                                     | 1 | JANELA    | 7.500  | 156741                                                   | ELETROLUX          |

## - LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

|    |                                   |                                                                            |   |             |        |                               |           |
|----|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---|-------------|--------|-------------------------------|-----------|
|    |                                   |                                                                            |   |             |        | 147751                        |           |
|    |                                   |                                                                            |   |             |        | 147753                        |           |
|    |                                   |                                                                            | 7 | JANELA      | 10.000 | S/CHAPA                       | SPRINGER  |
|    |                                   |                                                                            | 1 | SPLIT       | 22.000 | S/CHAPA                       | GREE      |
|    |                                   |                                                                            | 1 | SPLIT       | 24.000 | S/CHAPA                       | SPRINGER  |
|    |                                   |                                                                            | 1 | JANELA      | 10.000 | 152519                        | ELETROLUX |
|    |                                   |                                                                            | 1 | JANELA      | 12.000 | S/CHAPA                       | SPRINGER  |
|    |                                   |                                                                            | 1 | PISO / TETO | 36.000 | S/CHAPA                       | ELGIN     |
| 43 | VILA CRIATIVA DA BELEZA MERCADO   | Pça Iguatemi Martins, s/n - Vila Nova - CEP:11013-310                      | 1 | SPLIT       | 30.000 | 201.089<br>201.090<br>201.091 | ELGIN     |
|    |                                   |                                                                            | 4 | SPLIT       | 12.000 | S/CHAPA                       | ELGIN     |
|    |                                   |                                                                            | 3 | SPLIT       | 24.000 | S/CHAPA                       | ELGIN     |
| 44 | SALÃO ESCOLA AUTO ESTIMA - MORROS | Rua Santo Antonio do Valongo, 546 - altos - Morro do São Bento - Santos/SP | 5 | SPLIT       | 48.000 | S/CHAPA                       | RHEEM     |

## - LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO XIII

### FICHA DE INSPEÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13018/2024

PROCESSO Nº 10385/2024-09

Local: \_\_\_\_\_

Equipamento: \_\_\_\_\_ Chapa Patrimonial \_\_\_\_\_

LEGENDA DA PERIODICIDADE:

(M) MENSAL (S) SEMESTRAL

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                  | PERÍODO | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 1    | Limpar e lavar a serpentina com produto químico adequado;                                                  | M       |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 2    | Limpar, lavar ou substituir os filtros de ar;                                                              | M       |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 4    | Limpar a bandeja e o dreno da água de condensação;                                                         | M       |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 5    | Limpar externamente todo o gabinete;                                                                       | M       |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 6    | <b>Limpeza da condensadora</b>                                                                             | S       |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 7    | Verificar e reparar fechos, trincos e guarnições dos painéis e tampas do gabinete;                         | M       |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 8    | Verificar e completar os parafusos faltantes na fixação dos painéis e tampas do gabinete;                  | M       |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 9    | Reapertar os parafusos de fixação dos mancais, dos motores e dos suportes;                                 | M       |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 10   | Verificar e lubrificar os rolamentos dos motores e dos mancais;                                            | M       |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 11   | Verificar e corrigir a tensão e alinhamento da(s) correia(s), trocando-as se necessário (quando aplicável) | M       |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 12   | Verificar e corrigir, se necessário, o sentido de rotação dos rotores, dos ventiladores;                   | M       |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 13   | Verificar a origem e sanar os ruídos e/ou vibrações anormais;                                              | M       |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 14   | Anotar a temperatura no(s) ambiente(s) condicionado(s)                                                     | M       |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |

### - LICITA I - DELIS -

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

|    |                                                                                                  |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 15 | Medir e anotar a temperatura do ar externo;                                                      | M |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 16 | Verificar os coxins e, se necessário, corrigir o nivelamento dos equipamentos;                   | M |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 17 | Limpar os rotores dos ventiladores;                                                              | M |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 18 | Verificar e recompor, se necessário, o isolamento térmico interno do gabinete.                   | M |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 19 | Verificar e eliminar focos de ferrugem do gabinete e da bandeja coletora da água de condensação. | M |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

## MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA

|   |                                                                                                                                                                                                                                             |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Manutenção corretiva compreenderá tantas visitas quantas forem necessárias;                                                                                                                                                                 |
| 2 | Atender os chamados de emergência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;                                                                                                                                                             |
| 3 | A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas e mão de obra especializada para que possibilite uma perfeita manutenção: (graxas, lubrificantes, produtos de limpeza, ferramenta adequada, aparelhagem de teste, etc...); |
| 4 | O serviço de manutenção corretiva deverá ser concluído no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), salvo quando houver necessidade de troca de peças;                                                                                        |
| 5 | Os serviços incluem a reposição de peças, sempre que necessário, e sem nenhum custo adicional à contratante, de acordo com a avaliação técnica da Contratada.                                                                               |
| 6 | A contratada ficará responsável pela instalação de peças, sem qualquer ônus adicional a Contratante;                                                                                                                                        |
| 7 | Os serviços serão acompanhados pelo encarregado de manutenção ou responsável pelo setor e/ou alguém designado pela Unidade gerenciadora do Contrato.                                                                                        |
| 8 | A Contratada deverá elaborar relatório mensal de manutenção para que a administração possa efetuar acompanhamento quanto à frequência de manutenção, exercer controle de prazos de garantia, avaliação dos custos e qualidade dos serviços  |

### - LICITA I - DELIS -



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO XIV

### INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

\_\_\_\_\_(consoiciada)\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_(consoiciada)\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada na presente oportunidade por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, ajustam e convencionam pelo presente a constituição de CONSÓRCIO para fins adiante, que será pelos mesmos cumprido, bem assim por seus sucessores a qualquer título, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, a constituição de CONSÓRCIO entre as partes signatárias, em cumprimento ao compromisso apresentado no **Pregão Eletrônico nº 13018/2024**, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e elaboração e execução de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), em todas as Unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Santos, com cobertura total de peças, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo material, equipamentos e mão de obra, sendo que, para o cumprimento das obrigações decorrentes do firmamento de contrato originário de tal procedimento licitatório, as partes comprometeram-se a emprestar recíproca colaboração profissional e técnica.

**CLÁUSULA SEGUNDA- NATUREZA JURÍDICA:** O consórcio ora formalizado não se constitui nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta de seus membros.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DENOMINAÇÃO:** Apenas para o fim exclusivo de relacionamento com a contratante da avença antes declinada, convencionam-se chamar-se as empresas subscreventes como CONSÓRCIO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de modo a facilitar o tratamento.

**CLÁUSULA QUARTA – ENDEREÇO:** O CONSÓRCIO tem como endereço a Rua: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, sede da Empresa \_\_\_\_\_ nome da empresa líder \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente instrumento vigorará pelo tempo necessário à execução da totalidade do objeto do contrato na Cláusula Primeira, sendo sua duração de ..... (.....) meses, ou até a conclusão do objeto licitado.

### **- LICITA I - DELIS -**

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**CLÁUSULA SEXTA – LIDERANÇA:** Fica instituída como líder do consórcio a empresa \_\_\_\_\_, a qual são conferidos amplos poderes de representação, inclusive para receber pagamentos relativos ao Contrato citado na Cláusula Primeira, assinar recibos, dar quitação, etc.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:**

I- Convenciona-se que, para a execução do Objeto do contrato mencionado na cláusula Primeira, a cada uma das consorciadas, sob a coordenação da empresa líder, competirá:

A) à \_\_\_\_\_ (nome da consorciada), executar:

a.1) \_\_\_\_\_

a.2) \_\_\_\_\_

B) à \_\_\_\_\_ (nome da consorciada), executar:

b.1.) \_\_\_\_\_

b.2.) \_\_\_\_\_

(...)

## **CLÁUSULA OITAVA - PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO:**

I) Considerando o valor total do contrato a que se alude na Cláusula Primeira, cada uma das consorciadas fará jus aos seguintes percentuais de participação na remuneração a ser paga entidade contratante:

a) empresa \_\_\_\_\_, \_\_\_\_% (.....)

b) empresa \_\_\_\_\_, \_\_\_\_% (.....)

(...)

**CLÁUSULA NONA – DESPESAS** - Cada empresa consorciada será responsável pelas despesas

### **- LICITA I - DELIS -**

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

necessárias à consecução de sua cota parte na execução do objeto do atendido contrato, inclusive no que diz respeito a tributo e outros custos incidentes sobre a parcela da remuneração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – COMPROMISSOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES-**

**I)** As empresas consorciadas comprometem-se entre si a responder individualmente pelas que cada qual assumiu, no entanto, todas as consorciadas comprometem-se perante a \_\_\_\_\_ (nome da licitadora) \_\_\_\_\_, ao cumprimento da totalidade do objeto do contrato referido na Cláusula Primeira, pelo que serão solidariamente responsáveis por qualquer inadimplemento e irregularidades do indigitado ajuste, seja de que natureza for.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO** – Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DO FORO:** É competente o foro da comarca de Santos, estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a dirimência de eventuais divergências entre as partes, resultante deste instrumento que não possam ser solucionadas de comum acordo entre os representantes das consorciadas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente pacto, em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para a \_\_\_\_\_ (nome da licitadora) \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Santos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_ (consorciada) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (consorciada) \_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

## **- LICITA I - DELIS -**

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO XV TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento, as signatárias, com vistas à participação no **Pregão Eletrônico nº 13018/2024**, assumem o compromisso de efetivamente formalizarem a constituição de consórcio, caso vençam a licitação em apreço, pelo que declaram desde já que:

Indico \_\_\_\_\_ (Indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária);

A empresa \_\_\_\_\_, será a líder do consórcio;

Confiro ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

O prazo de duração do consórcio, será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses ou até o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

As consorciadas serão responsáveis solidariamente pela execução total do contrato, em todos os seus termos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e de seu representante legal)

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e de seu representante legal)

### **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13018/2024

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, o Pregão Eletrônico nº **13018/2024** – Processo Administrativo nº **10385/2024-09**, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e elaboração e execução de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), em todas as Unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Santos, com cobertura total de peças, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital. A data da sessão pública será em **07/08/2024, às 10h00**.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **24/07/2024**, no endereço eletrônico **blcompras.com** e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones **(13) 3201-5733 / 3201-5165**, e-mail: **licita1delis@santos.sp.gov.br**.

**Vistoria Técnica:** A vistoria técnica dar-se-á de segunda-feira a sexta-feira, conforme relação dos locais no Anexo XII do Edital, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h00 às 17h00, mediante agendamento prévio através dos telefones nº (13) 3213-1499 – Ramal 1497 ou (13) 97417-9497, com o Sr. Carlos da Silva Aquino – Assessor Técnico III, reg. nº 35.681-6, ou servidor por ele indicado.

Santos, 18 de julho de 2024.

**Humberto Martinez de Souza**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**SEDS**

**OBS.: PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTOS, JORNAL GAZETA DE SÃO PAULO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 24/07/2024. DISPONIBILIZAR O EDITAL E SEUS ANEXOS NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)**

**- LICITA I - DELIS -**

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)